



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de estudos ambientais, regularização ambiental de cascalheiras municipais e obtenção das licenças ambientais necessárias para atividades de lavra de rocha (CODRAM 530,08) e lavra de saibro (CODRAM 530,10), incluindo os procedimentos junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, no Município de Jóia/RS, conforme quantitativos e especificações constantes neste documento.

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO					
ITEM	QTD	UN.	VLR. UN.	TOTAL	DESCRIÇÃO
1	20	Un.	R\$ 3.703,33	R\$ 74.066,60	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos ambientais, regularização ambiental de cascalheiras municipais e realização dos procedimentos necessários junto aos órgãos ambientais competentes e à Agência Nacional de Mineração – ANM, conforme detalhado no escopo do item 1.2 deste Termo de Referência.
TOTAL GERAL:					R\$ 74.066,60

1.2 Escopo dos Serviços - O escopo técnico dos serviços compreenderá, conforme a necessidade da Administração Municipal:

- licenciamento ambiental das áreas junto ao órgão ambiental competente;
- procedimentos relacionados à Licença de Operação e Regularização (LOR);
- atividades relacionadas aos CODRAM 530,08 e 530,10, conforme Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações;
- realização de vistoria técnica e elaboração de relatório fotográfico;
- elaboração de requerimentos, formulários e documentos técnicos necessários ao processo de regularização;



- f) descrição e caracterização do empreendimento;
- g) elaboração de diagnóstico ambiental;
- h) elaboração de PCA – Plano de Controle Ambiental;
- i) elaboração de RCA – Relatório de Controle Ambiental;
- j) elaboração de prognóstico das medidas mitigadoras e compensatórias;
- k) procedimentos administrativos e cadastrais junto à Agência Nacional de Mineração – ANM;
- l) elaboração de memorial descritivo;
- m) elaboração de planta de situação, planta de localização e planta de detalhes da área;
- n) emissão de responsabilidade técnica pelos serviços executados;
- o) elaboração de mapa ambiental da área de extração e entorno;
- p) protocolização e acompanhamento dos processos administrativos junto aos órgãos competentes.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados destinados à regularização ambiental das cascalheiras municipais (lavra de rocha – CODRAM 530,08 e lavra de saibro – CODRAM 530,10), conforme objeto definido no **item 1**, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de manutenção e conservação das estradas rurais, essenciais para o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e a mobilidade da população local.

2.2 A extração de cascalho está sujeita ao cumprimento da legislação ambiental vigente, exigindo a elaboração de estudos técnicos, projetos e demais procedimentos necessários à obtenção das licenças ambientais e registros pertinentes. Nesse contexto, a contratação por meio de **Sistema de Registro de Preços**, conforme modelo de execução previsto no **item 5**, assegura que a Administração disponha dos serviços sempre que houver necessidade, proporcionando maior planejamento, eficiência e economicidade.



2.3 A solução proposta, detalhada no **item 3** e executada conforme o escopo estabelecido no **item 1.2**, permitirá ao Município promover a regularização ambiental das cascalheiras, garantindo segurança jurídica, atendimento à legislação aplicável e continuidade da manutenção das estradas rurais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria da infraestrutura viária municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos ambientais, projetos técnicos e obtenção das licenças ambientais necessárias à regularização das cascalheiras municipais (lavra de rocha CODRAM 530,08 e lavra de saibro CODRAM 530,10), incluindo os procedimentos relacionados ao registro junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.

3.2 A contratação visa garantir a continuidade da extração regular de cascalho utilizado na manutenção e conservação das estradas rurais do Município de Jóia/RS, assegurando conformidade com a legislação ambiental vigente e atendimento às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos ambientais, projetos técnicos e regularização de cascalheiras municipais, incluindo procedimentos administrativos junto aos órgãos ambientais competentes e à Agência Nacional de Mineração – ANM.

4.2 O serviço possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.3 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, observando as exigências previstas na legislação ambiental e demais normas técnicas aplicáveis.

4.4 A empresa deverá possuir em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, incluindo Geólogo ou Engenheiro de Minas, considerando a necessidade de execução dos procedimentos relacionados à regularização minerária e aos registros junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.

4.5 A contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.6 Considerando a natureza técnica e especializada do objeto, fica vedada a subcontratação da parcela principal dos serviços contratados, visando assegurar padronização, responsabilidade técnica e adequada execução contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de solicitação pelo Setor de Licitações/Compras, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail informado pela contratada).

5.2 A contratada será responsável pela elaboração dos estudos, projetos, relatórios, registros, protocolos e demais documentos necessários à regularização ambiental das cascalheiras municipais, observando o escopo definido no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.3 Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá concluir os serviços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, admitida prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.4 A entrega dos estudos e demais documentos deverá ser realizada mediante protocolo eletrônico no sistema disponibilizado pelo Município, por meio do endereço



<https://portal.sysnova.com.br/Index.aspx>, direcionado ao Setor de Meio Ambiente, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos necessários à execução e entrega dos serviços.

5.5 A nota fiscal deverá ser encaminhada para os endereços eletrônicos compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br, na data de sua emissão, contendo a identificação da modalidade e do número da licitação, bem como as retenções legais, quando houver, além dos dados bancários da contratada.

5.6 Caso seja constatada qualquer desconformidade nos serviços entregues, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O empenho/contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelos responsáveis das Secretarias Municipais demandantes, nos termos do Decreto Municipal nº 5.832/2025.

6.3 A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado, conforme disposto na Portaria nº 11.927/2025, competindo-lhe acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

6.4 O fiscal e o gestor deverão acompanhar e controlar a entrega dos bens e/ou serviços, quando compatível com o objeto contratado, bem como verificar a conformidade dos documentos fiscais apresentados, zelando pela boa execução contratual.

6.5 As comunicações entre os órgãos da Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que a formalidade do ato assim exigir, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas (e-mail institucional) como meio hábil de comunicação.



6.6 A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, sempre que necessário, para adoção imediata de providências relativas à execução contratual.

6.7 Considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços, será designado um gerenciador da ata, responsável pelo controle, acompanhamento, atualização e monitoramento da vigência dos preços registrados, conforme previsto na legislação aplicável.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado conforme as disposições do Decreto Municipal nº 5.817/2025, observando a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, desde que devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante transferência bancária ou boleto bancário em nome da contratada.

7.4 O pagamento de quaisquer taxas, impostos ou encargos incidentes sobre o objeto contratado será de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação vigente. Com relação ao imposto de renda, será observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou outra que vier a substituí-la.

7.6 Previamente ao pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, podendo o pagamento ser suspenso em caso de irregularidades, até sua regularização.

7.7 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme índice oficial adotado pelo Município, acrescidos de juros legais, nos termos da legislação aplicável.



8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1 A seleção do prestador será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Somente poderão participar do certame empresas legalmente constituídas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

8.3 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível.

8.4 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.5 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias.

8.6 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade;



- b) Certidão de Registro do responsável técnico junto ao CREA, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- d) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido;
- e) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7 O responsável técnico indicado pela licitante deverá ser Geólogo ou Engenheiro de Minas, legalmente habilitado e com registro ativo no CREA, observadas as atribuições profissionais pertinentes ao objeto contratado.

8.8 Sempre que houver emissão de Ordem de Serviço pela Administração, a empresa contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços a serem executados, previamente ao início de sua execução.

8.9 A empresa deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 74.066,60 (setenta e quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

9.2 A estimativa do valor do serviço, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1, foi obtida fazendo a média dos valores obtidos com levantamento de mercado, conforme documentos que compõem o processo.



10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de contratação por meio de Ata de Registro de Preços, não é necessária, nesta fase, a indicação de dotação orçamentária específica. A alocação dos recursos será realizada conforme a necessidade da Administração, no momento da formalização de cada contratação individual decorrente da ata, respeitando-se as previsões orçamentárias vigentes em cada exercício financeiro.

11 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.4 Recusar o recebimento do objeto quando entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos, exigindo da contratada a correção das irregularidades constatadas.

11.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

11.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos



e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção



da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 18 de junho de 2026.

Joelson Fabrício de Lima
Cargo: Escriturário
Matrícula: 2016-8
Servidor que elaborou o ETP/TR

Jair Luiz Callai Bazzan
**Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.**

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
Prefeito de Joia